



EDITAL N.º 061/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretária de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352 e pelo Decreto n.º 11, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando: – o dever constitucional do Estado de garantir o direito à educação básica aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; – as Portarias do Ministério da Educação n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e n.º 546, de 20 de julho de 2021, que definem como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender; – a necessidade de credenciar candidatos, na condição de voluntários, para atuarem como Assistentes de Alfabetização, desenvolvendo atividades em turmas de alfabetização de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental; – e o contido no Protocolado n.º 19.851.384-9,

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas turmas de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental da rede pública municipal.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas escolas municipais de Bocaiúva do Sul que foram indicadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC para participar do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o número de vagas (Anexo II).

1.2 A atividade a ser desenvolvida pelo Assistente de Alfabetização Voluntário com o professor alfabetizador/professor regente corresponderá a 5 (cinco) horas semanais, em cada turma de 1.º e 2.º anos, ao longo de um ciclo de dois exercícios de execução do Programa Tempo de Aprender.

1.3 Aos Assistentes de Alfabetização serão atribuídas no máximo 8 (oito) turmas, ou outra combinação equivalente, em termos de quantidade de horas semanais.

1.4 O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender realiza trabalho voluntário, sem vínculo empregatício, que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida.

1.5 O apoio financeiro às unidades escolares ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares, indicadas pela Secretaria de Estado da Educação, que confirmaram sua adesão no Sistema PDDE Interativo



1.6 O apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador/professor regente é considerado como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

1.7 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2. Das Atribuições

2.1 Caberá ao Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado:

I. a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador/professor regente, conforme orientações da Secretaria de Estado da Educação e com o apoio da gestão escolar;

II. o apoio na realização de atividades com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1.º e no 2.º ano do Ensino Fundamental;

III. o cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

IV. o auxílio ao professor alfabetizador/professor regente nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

V. o acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, orientado pelo professor alfabetizador/professor regente da turma;

VI. a elaboração e a apresentação, à coordenação, de relatório dos conteúdos e das atividades realizadas mensalmente;

VII. o cumprimento de suas obrigações com o Programa com responsabilidade, pontualidade e assiduidade;

2.2 Caberá a secretaria Municipal de Educação:

Designar, por meio de ato administrativo, a Comissão do Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização no NRE

2.3 Caberá à Comissão do Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização:

I. responsabilizar-se pelo Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização que atuarão nas escolas inseridas no Programa Tempo de Aprender, o qual contempla: inscrição, análise da documentação, divulgação de resultado preliminar, recebimento e julgamento dos recursos e divulgação do resultado final da seleção, observando os prazos previstos no cronograma (Anexo I);

II. receber e conferir se estão devidamente preenchidos e assinados os seguintes documentos dos candidatos a Assistente de Alfabetização voluntário

: a) ficha de inscrição do candidato (Anexo III);

b) termo de disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário (Anexo IV);



3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas das 8h30 às 11:30 horas e das 13h30 às 16:30 horas da data de publicação deste Edital, na sede da Secretaria de Educação.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

3.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

- a) ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização preenchida e assinada (Anexo III);
- b) fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- c) fotocópia do comprovante de escolaridade;
- d) fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando couber;
- e) cursos na área de educação;

4. Da Seleção

4.1 – Etapa I

4.1.1 Período de inscrição: a partir da data de publicação deste Edital até 02 de agosto de 2023.

4.1.2 Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 02 a 08 de agosto de 2023.

4.1.3 Afixação do resultado da pré-seleção em local público e publicação no site da prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul: 09 de agosto de 2023.

4.1.4 Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção: 10 de agosto 2023.

4.1.5 Julgamento dos recursos eventualmente interpostos: 11 de agosto de 2023

4.1.6 Afixação do resultado final em local público e publicação no site da prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul: 14 agosto de 2023

4.3 Requisitos que deverão ser preenchidos pelos candidatos:

- a) ser brasileiro ou naturalizado que tenha domínio da língua portuguesa;
- b) ter cumprido as obrigações militares previstas na lei
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- d) possuir, preferencialmente, o curso de Pedagogia, Magistério ou Formação de Docentes e ter disponibilidade de 5 (cinco) horas semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização;



e) possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio, preferencialmente completo ou cursando o último ano do Magistério ou Formação de Docência (Nível Médio).

4.3.1 Não serão aceitas inscrições via telefone, internet.

4.3.2 A inscrição para este processo de seleção é gratuita.

5. Das Vagas

5.1 As vagas para o presente processo de seleção constam no Anexo II deste Edital.

5.2 As vagas estão condicionadas à execução do Programa Tempo de Aprender pela escola indicada.

6. Da Adesão e da Ação dos Candidatos

6.1 Os candidatos a Assistentes de Alfabetização classificados e excedentes, que não possuem turmas para vinculação, permanecerão no cadastro de classificados e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e/ou casos de substituição.

6.1.2 No caso de desistência (Anexo X) ou afastamento do Assistente de Alfabetização, a Secretaria de Educação deverá proceder à sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

7. Da Classificação e Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação de Assistente de Alfabetização consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato e será pontuado conforme critérios estipulados neste Edital (Anexo VIII).

7.1.2 A experiência profissional será comprovada mediante a apresentação do tempo de serviço prestado como professor do quadro próprio do poder executivo municipal, estadual e particular, que ateste atuação preferencialmente em alfabetização.

8. Do Vínculo e Ressarcimento das Despesas do Assistente de Alfabetização

8.1 As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, são consideradas de natureza voluntária, não geram vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração, não considerando para este efeito o ressarcimento que lhe será concedido.

8.2 A título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação será concedido aos Assistentes de Alfabetização cadastrados, vinculados a turmas do 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma ativa, condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

9. Do Resultado do Processo de Classificação e Seleção

9.1 O resultado da seleção e classificação será afixado em local público e publicado no site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, conforme cronograma deste Edital (Anexo I).



9.2 Após o resultado da pré-seleção, o candidato que desejar interpor recurso deverá apresentá-lo à Comissão da Secretaria de Educação onde efetuou sua inscrição, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital

10. Dos Recursos

10.1 Aos candidatos participantes será assegurado o direito de interpor recurso quanto aos resultados das etapas, de acordo com o Cronograma (Anexo I);

10.2 Cada recurso interposto deverá conter o nome do candidato recorrente, estar devidamente assinado, fundamentado, dirigido ao presidente da Comissão, devendo ser entregue na secretaria de de Educação em que realizou sua inscrição, conforme Cronograma (Anexo I);

10.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente, sendo vedada a multiplicidade de recursos;

10.4 Nos recursos não serão aceitos novos documentos, ou substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição

10.5 O julgamento e a divulgação dos resultados dos recursos interpostos ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

11. Das Disposições Finais

11.1 O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.

11.2 As informações constantes na ficha de inscrição, que se pressupõe serem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

11.3 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção, não cabendo a interposição de recurso

11.4 O candidato a Assistente de Alfabetização Voluntário para a vaga destinada às escolas do campo e regular indicadas no Anexo II desta Edital atuará nas turmas itinerantes, que poderão ser em endereço diferente do da escola base.

11.5 O Programa poderá ser executado em período de até oito meses ou tempo superior, se existirem recursos financeiros liberados para o ressarcimento do serviço voluntário do assistente de alfabetização

11.6 O processo disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação até o encerramento do Programa, podendo ser prorrogado a critério da administração pública dentro da normativa específica.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bocaiúva do Sul, 02 de agosto de 2023.

Carmem Bueno do Nascimento

Secretária de Educação e Cultura



ANEXO I DO EDITAL N.º 061/2023

CRONOGRAMA ETAPA I

Fase	Período	Responsável
Inscrições	Da publicação do Edital até 02 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2023	Comissão SME
Análise dos documentos e classificação/ seleção dos candidatos inscritos	09 de agosto 2023	Comissão SME
Afixação do resultado da pré-seleção	10 de agosto de 2023	Comissão SME
Recebimento de recursos interpostos	11 de agosto de 2023	Comissão SME
Julgamento dos recursos interpostos	14 de agosto de 2023	Comissão SME
Afixação do resultado final em local público e na página da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul	15 de agosto de 2023	Comissão SME

ANEXO II DO EDITAL N.º 061/2023

Vagas para Assistente de Alfabetização por Escola

NRE	MODALIDADE	ESCOLA	ENDEREÇO	VAGAS
BOCAIUVA DO SUL	REGULAR	PEDRO ALBERTO COSTA	QUINTINO BOACIÚVA, 519	2



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BOCAIUVA DO SUL	CAMPO	PEDRO LINDOLFO DA ROSA	RIBEIRÃOZINHO	1
BOCAIUVA DO SUL	CAMPO	LINDARCI RIBEIRO BERTI	CABEÇA D'ANTA	1

ANEXO III DO EDITAL N.º 061/2023

Ficha de Inscrição do Candidato – Assistente de Alfabetização

1 – Identificação		
Nome do candidato:		
CPF :	RG:	UF:
Endereço:	n.º:	
Bairro:	Município:	Estado:
CEP:	Telefone:	
3 – Formação		
Formação de Ensino Médio:		
Graduação:		
Pós-Graduação:		
Nome do Curso:		
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 5/2023 – GS/SEED e apresento a documentação exigida		
Local e data:		
Assinatura:		
Recebi de _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para Assistente de Alfabetização referente ao Edital n.º 5/2023 – GS/SEED, do Programa Tempo de Aprender.		
Nome do funcionário do SME:		
Assinatura do funcionário do SME:		



ANEXO IV DO EDITAL N.º 061/2023

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário Eu, _____, RG n.º _____, Assistente de Alfabetização, inscrito(a) no Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de 5 (cinco) horas semanais nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V DO EDITAL N.º 061/2023

Critérios de Classificação dos Candidatos a Assistente de Alfabetização Voluntário

CRITÉRIOS ITENS	ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
FORMAÇÃO	Curso de Pós-Graduação na área da educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	20 créditos	Será considerado apenas um curso
	Curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	15 créditos	Será considerado apenas um curso
HABILITADO	Curso completo de Magistério (Nível Médio)	10 créditos	Será considerado apenas um curso
	Cursando as últimas séries do curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas	10 créditos	Será considerado apenas um curso
	Ensino Médio preferencialmente completo ou cursando o último ano do Magistério ou formação de docência (Nível Médio)	05 créditos	Será considerado apenas um curso
NÃO HABILITADO			
	Cursos na área de Educação	03 créditos	Será considerado apenas 3 cursos